

Contrato Coletivo entre a Confederação Nacional da Educação e Formação (CNEF) e a FNE - Federação Nacional da Educação e outros - Alteração salarial e Outras e Texto Consolidado - Retificação.

No Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 17, de 8 de maio de 2022, encontra-se publicado o contrato coletivo mencionado em epígrafe, o qual enferma de inexatidão, impondo-se, por isso, a necessária correção.

Assim, na página 1372, onde se lê:

«Artigo 2.º

Âmbito temporal

1 - A presente convenção entra em vigor a 1 de setembro de 2020 e vigorará pelo prazo de dois anos e, salvo denúncia, renova-se sucessivamente por igual período.

(...)»

deve ler-se:

«Artigo 2.º

Âmbito temporal

1 - A presente convenção entra em vigor a 1 de setembro de 2022 e vigorará pelo prazo de dois anos e, salvo denúncia, renova-se sucessivamente por igual período.

(...)»

Na página 1364, onde se lê:

«ANEXO I

(...)

B - Domínios e ordens de competências (Eliminado.)»